



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.119 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** autorizado pela Lei nº. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.024– Manter as Escolas Municipais – Fundeb		
3.1.90.16.00.00.1102 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000,00
2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		
3.1.90.16.00.00.1103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		10.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.051– Manter o Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00-3495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		9.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
2.077– Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		
3.1.90.16.00.00 – 1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.024– Manter as Escolas Municipais – Fundeb		
3.1.90.94.00.00.1102 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		
3.1.90.94.00.00.1103 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRABALHISTAS		10.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
2.077– Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		
3.1.90.94.00.00 – 1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRABALHISTAS		5.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal